

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA O PROJETO Qualificação da atenção ofertada às pessoas idosas na atenção primária à saúde (DGerobrasil)

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de **1 bolsa de estágio no projeto de extensão DGerobrasil**, sendo destinada ao estágio no abaixo:

13657 - UFSCar nº 003/2021 - ProEx nº 018528/2020-25 - Qualificação da atenção ofertada às pessoas idosas na atenção primária à saúde

A bolsa de estágio refere-se ao período de Maio de 2023 a Setembro de 2023 no 1º semestre de 2023, sendo prorrogável para mais um semestre (2º semestre de 2023 – Outubro de 2023 a Fevereiro de 2024) e equivale ao valor de R\$949,70 para 24 horas semanais presenciais.

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação em Gerontologia da UFSCar que atenderem aos seguintes critérios:

- ▶ Critério 1: Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Gerontologia da UFSCar e na disciplina curricular de estágio supervisionado;
- ▶ Critério 2: Disponibilidade de **24 horas semanais para as atividades presenciais** que incluem: auxílio aos discentes bolsistas do projeto, auxílio nas atividades interativas, auxílio nas atividades práticas, apoio as atividades dos Consultores Seniores, elaboração de materiais pertinentes ao projeto, apoio a teleconsultoria, auxílio à coordenação do projeto e líder de equipe.
- ▶ Critério 3: Não ter sido excluído anteriormente de qualquer modalidade de bolsa por desempenho insatisfatório.
- ▶ Critério 4: Ter cursado as disciplinas de Saúde Coletiva e Políticas Públicas e ter obtido aprovação nas mesmas.
- ▶ Critério 5: possuir computador próprio
- ▶ O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:
- ▶ Etapa 1: avaliação do histórico escolar sujo.
- ▶ Etapa 2: avaliação da carta de interesse para participação como estagiário no projeto DGeroBrasil, explicitando os motivos pelos quais o aluno está se candidatando ao estágio e constando a informação se já foi aprovado na disciplinas do critério 4, seu nome completo, e-mail e telefone de contato.
- ▶ Etapa 3: Entrevista online a ser realizada dia 20/04/2023 via *Google Meet*

Os critérios de seleção serão os seguintes:

- ▶ Critério 1: desempenho acadêmico que será avaliado pelo histórico escolar.
- ▶ Critério 2: qualidade e relevância dos motivos para participação apresentados na carta de interesse.
- ▶ Critério 3: Desempenho na entrevista a respeito das temáticas pertinentes ao projeto (ver conteúdo do site DGEROBRASIL: <https://www.gerontologia.ufscar.br/pt-br/dgero-brasil>)
- ▶ **A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail projetosaudeidoso@ufscar.br, de 05/04/2023 até o dia 17/04/2023 às 15:00hs**, mediante o envio dos seguintes documentos: declaração de matrícula, histórico Sujo e Carta de Interesse (em formato PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 com no máximo 2 páginas);
- ▶ Após a validação dos documentos obrigatórios constantes no item anterior, o candidato passará **por entrevista no dia 20-04-23 em data e horário pré-agendados, com duração de 30 minutos**
- ▶ **Os horários das entrevistas serão informados por e-mail**
- ▶ **Resultado:** O resultado do processo de seleção será divulgado no **site do DGEROBRASIL** que está alocado no Departamento de Gerontologia:
<https://www.gerontologia.ufscar.br/pt-br/dgero-brasil>
- ▶ *(necessário ter conta corrente no Banco do Brasil no nome do bolsista)*

Orientações Adicionais do DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

“Art. 3º Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;

IV - Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; Será vedado o acúmulo da bolsa de monitoria com outras de fomento à pesquisa, provenientes de órgãos públicos, por parte do bolsista, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade.

V - Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

Art. 4º As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso de graduação;

II - Desempenho acadêmico insuficiente;

III - trancamento de matrícula;

IV - Desistência da bolsa ou do curso;

V - Abandono do curso; ou

VI - Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.